



LICITAÇÃO CAER &lt;licitacao@caer.com.br&gt;

---

**RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO 031/2024 2ª chamada**

2 mensagens

**Afonso Aparecido Godinho** <afonsoaparecidogodinho62648@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 14:56

Para: [licitacao@caer.com.br](mailto:licitacao@caer.com.br)Cc: [casadascortinasrr@hotmail.com](mailto:casadascortinasrr@hotmail.com)

Segue o Recurso em questão, para apreciação.  
Gostaríamos de uma confirmação do recebimento.

Atenciosamente

Afonso Aparecido Godinho

---

**3 anexos** **CNDT.pdf**  
88K **procuracao\_anderson\_-\_licitacaof\_assinado.pdf**  
69K **RECURSO CAER .pdf**  
252K

---

**LICITAÇÃO CAER** <licitacao@caer.com.br>

25 de fevereiro de 2025 às 07:44

Para: Afonso Aparecido Godinho &lt;afonsoaparecidogodinho62648@gmail.com&gt;

Bom dia,

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Marta Soraia de Lira Dantas Roque**

Equipe de Apoio

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

(95) 4009-6111

# UNIFLEX BOA-VISTA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

Ref.: 02ª CHAMADA DA LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024.

**ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.827.627/0001-16, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas nº 6499 - loja 02 - Bairro Centro, CEP 69.301.030 - Boa Vista-RR, neste ato denominada de Recorrente, representado pelo seu procurador **AFONSO APARECIDO GODINHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº RR000272/OCRC/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.113.168-09; residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista, endereço eletrônico contaag.21@gmail.com., residente e domiciliado na Rua Z-03 N. 1103 - Bairro alvorada - Cep 69.317-284, Boa Vista Roraima, vem, sob fundamento no item 14; 14.2 e 14.2.3 do edital supra, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Em desfavor da Decisão da Agente de Contratação que inabilitou a Recorrente nos itens 1 e 2 da licitação supra.

### DA TEMPESTIVIDADE

A R. decisão de julgamento da habilitação foi publicada em 18/02/2025, conforme se observa da ATA DA SESSÃO PÚBLICA, considerado o prazo do item 14.2.3 do edital. Logo, o presente recurso é tempestivo por estar protocolado nesta data.

### 1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Presencial - SRP nº 031/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de persianas verticais, películas de proteção solar, incluindo instalação e aplicação, conforme descrito no edital.

A Recorrente foi a única empresa credenciada, detalhe, o certame estava na sua segunda chamada.

**ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA - ME**  
AV. GETULIO VARGAS, 6499 - LOJA "2" - CENTRO  
CNPJ: 23.827.627/0001-16 INSC ESTADUAL: 24.023458-5  
FONE(FAX): (95) 3224-2029 CEP: 69.301-030 - BOA VISTA - RR

RECEBIDO POR E-MAIL

Dia: 25/02/2025

HORA: 08 : 00

Por: *Uroque*

Marta Soraia de L. D. Roque  
Equipe de Apoio CPL/CAER

# UNIFLEXBOA-VISTA

Após análise da proposta, foi considerada aceita e classificada, trecho extraído da Ata, veja:

## CLASSIFICAÇÃO

Em virtude da negociação, os valores foram classificados na seguinte conformidade:

ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL (RS)	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA	101.574,00	01º LUGAR

ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL (RS)	CLASSIFICAÇÃO
02	ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA	50.600,00	01º LUGAR

Após a fase de CLASSIFICAÇÃO, iniciou-se a fase de habilitação.

A inabilitação do item 1 se baseou na alegação de que a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) apresentada pela Recorrente não atendia ao item 13.12.6 do edital.

## 2 - DO DIREITO

A Lei nº 12.440/2011 instituiu a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** como condição para participação em certames licitatórios e, por conseguinte, em contratos com a Administração, **a fim de que os entes públicos não contratem empresas que tenham pendências relativas a obrigações trabalhistas.** No que concerne à **Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011**, a qual regulamenta a expedição da CNDT, bem como institui o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - **BNDT**, **verifica-se que somente serão incluídos no referido cadastro os inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto a obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas**, bem como decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O item 13.12.6 do Edital estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

No entanto, a CERTIDÃO entregue pela Recorrente de fato foi a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho, apresentada dentro do prazo de validade, **MAS FOI COLOCADA POR ENGANO NO ENVELOPE**, essa recorrente tinha emitida a CNDT conforme reza o edital, mas durante a organização dos

**ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA - ME**

AV. GETULIO VARGAS, 6499 - LOJA "2" - CENTRO

CNPJ: 23.827.627/0001-16 INSC ESTADUAL: 24.023458-3

FONE(FAX): (95) 3224-2029 CEP: 69.301-030 - BOA VISTA - RR

# ***UNIFLEXBOA-VISTA***

envelopes lamentavelmente ocorreu esse engano. Apesar disso, a certidão Eletrônica de Ações Trabalhista apresentada está em conformidade com a exigência editalícia, visto que a certidão certifica que **Recorrida não possui pendências relativas a obrigações trabalhistas**. Além disso, a Recorrente não possui qualquer condenação ou processo trabalhista.

A Agente da Contratação poderia aplicar a diligência constante no item 13.16.6 do edital, que afirma:

13.16.6. O Agente de Licitação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Dessa forma, poderia fazer a consulta no <https://cndt-certidao.tst.jus.br/> e fazer verificação da certidão de débitos.

Invocando o subitem 13.16.8 do edital verificamos que é possível que tal situação pudesse ser verificado, uma vez que não causaria qualquer prejuízo à CAER, pelo contrário, evitaria uma licitação fracassada pelo formalismo:

13.16.8 **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais**, que não sejam relevantes ou causem prejuízo à CAER ou aos licitantes, **poderão ser dirimidas durante a sessão pública de processamento**. (grifos nossos)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que não se deve inabilitar empresas por questões meramente formais, especialmente quando há meios objetivos de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista.

O entendimento do TCU reforça que a atuação do Administrador Público, que se aplica também as entidades regidas pela Lei Federal nº. 13.303/2016, deve pautar-se pela adoção de "formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", privilegiando o conteúdo em detrimento do formalismo exacerbado. Neste sentido, verifica-se claramente o Agente da contratação poderia a consulta da internet e comprovar a regularidade trabalhista, isto não afrontaria o princípio da legalidade.

Além disso, o próprio item 13.16.6 do Edital prevê a possibilidade de diligências para esclarecimento de dúvidas quanto à documentação apresentada, o que não foi feito. Dessa

**ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA – ME**  
AV. GETULIO VARGAS, 6499 – LOJA "2" - CENTRO  
CNPJ: 23.827.627/0001-16 INSC ESTADUAL: 24.023458-3  
FONE(FAX): (95) 3224-2029 CEP: 69.301-030 - BOA VISTA – RR

# UNIFLEX BOA-VISTA

forma, a inabilitação da Recorrente por este motivo mostra-se injustificada e desproporcional.

É importante destacar o princípio da economicidade para CAER, pois mover a estrutura administrativa da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS para esta licitação, que está na sua segunda chamada, cujo valor de contratação do item 1 está em média de R\$ 101.574,00 e declarar a licitação fracassada, é no mínimo desproporcional e antieconômico. O bem principal que é

Não está aqui a se falar em infringir as regras do edital, mas de aplicar as próprias regras do jogo. A recorrente apresentou uma certidão trabalhista, onde consta perfeitamente a informação de que não possui débitos trabalhista, além disso, consta a possibilidade de fazer a verificação com o código da certidão pelo nº 10174635/2025 e pelo CNPJ 23.827.627/0001-16 de forma online, mas não foi feito, ignorando a própria regra do edital do subitem 13.16.6 e 13.16.8.

Diante do exposto, amparada pelos fundamentos legais apresentados no corpo das razões do recurso, vem respeitosamente à presença dessa respeitável Agente de Licitação e sua equipe de apoio, requerer:

- a) Que o presente recurso seja CONHECIDO e processado, por ser de pleno direito tempestivo e fundamentado;
- b) Que ao julgar o presente Recurso, seja-lhe dado PROVIMENTO, para assim, **REFORMAR A DECISÃO que INABILITOU a RECORRENTE para o item 1, aplicando o princípio do formalismo moderado**, visto que a Recorrente atende ao requisito licitatório constante no subitem 13.12.6.
- c) Não sendo esse o entendimento da Ilma. Agente de Licitação, que faça subir o presente Recurso para apreciação e julgamento da autoridade superior.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2025.

Anexo: Juntamos a este recurso, a CNDT nº 10174635/2025.

**AFONSO APARECIDO GODINHO**  
procurador da ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA

**ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA – ME**  
AV. GETULIO VARGAS, 6499 – LOJA "2" - CENTRO  
CNPJ: 23.827.627/0001-16 INSC ESTADUAL: 24.023458-3  
FONE(FAX): (95) 3224-2029 CEP: 69.301-030 - BOA VISTA – RR

ASSINADO DIGITALMENTE  
AFONSO APARECIDO GODINHO  
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.827.627/0001-16

Certidão n°: 10174635/2025

Expedição: 21/02/2025, às 16:51:24

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.827.627/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: RECURSO CAER .pdf

Hash: eb57f44f68575b3e3f2389d81df3aa4c72e5a47e6e1cecd345c13eadf2cbd08a

Data da validação: 25/02/2025 08:43:52 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: AFONSO APARECIDO GODINHO

CPF: \*\*\*.113.168-\*\*

Nº de série de certificado emitente: oxa9a2d04c4f027a3e392c1128

Data da assinatura: 24/02/2025 15:26:02 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)